



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
 Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
 Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodor  
 Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Osvaldo de Figueiredo Mariano  
 Vice Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida  
 1º Secretário – Elias Souza de Rezende  
 2º Secretário – Vital Alves dos Santos  
 Vereador – Aduino Alves de Macedo  
 Vereador – Agnei Alves da Conceição  
 Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida  
 Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho  
 Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

A Câmara Municipal de Rochedo-MS, torna público que no dia 08 de maio de 2020 até as 08:00 horas, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Câmara sito a Avenida Evangelina Vieira de Souza, 663 – Centro, na cidade de Rochedo-MS, documentação e proposta relativas à licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, que tem por objeto a contratação dos serviços de Locação de Software Integrados nos Sistemas de: Planejamento Orçamentário, Contabilidade Pública e Financeiro; Recursos Humanos e Folha De Pagamento; Protocolo; Compras, Licitação e Almoxarifado; Patrimônio; Transmissão de Dados ao Tribunal de Contas Integrado; E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); Brasil Transparente Via Web (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009); Controle Interno-Web, Conforme Termo de Referência e Implantação e Conversão de Dados com Suporte Técnico e Capacitação de Funcionários para atender a Câmara Municipal de Rochedo - MS, conforme especificações constantes no Edital de PREGÃO Nº 002/2020.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos até as 08:00 horas, do dia 08 de maio de 2020.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 13h:00 horas ou pelo telefone (067) 3289-1263 de segunda-feira a sexta-feira, e-mail: cmrochedo@hotmail.com.

Rochedo – MS, 24 de abril de 2020

**Celso Souza Marques**

Pregoeiro Oficial

### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 55/2018**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) e a ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

**JUSTIFICATIVA:** Aumento 14,91% no quantitativo da planilha orçamentária conforme justificativa em anexo, no valor de R\$ 133.405,96 (cento e trinta e três mil quatrocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** ARTIGO 65, INCISO II § 1º DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES CORRELATAS.

**DATA:** 03/12/2018

**ASSINAM:** FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL – ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA – CONTRATADA.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 ROCHEDO/MS

Projeto de Lei Municipal n. 826/2020

Rochedo-MS, 27 de abril de 2020.

*"Dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes aos empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, ativos e inativos do Município de Rochedo, durante o período de 90 dias e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **LEI**:

**Art.1º** Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos municipais, ativos e inativos, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.

**Art. 2º** A suspensão de que trata o art. 1º depende de requerimento por escrito formulado pelo servidor público, após sua aprovação e publicação, em caráter individual, onde não irá acarretar encargos financeiros suplementares, incidentes sobre a operação decorrente da aplicação desta Lei, qual seja, juros e mora e demais correções.

**Parágrafo Único** O requerimento formulado deverá obrigatoriamente ser encaminhado à Instituição Financeira.

**Art. 3º** As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

**Art. 4º** Caberá ao órgão da administração municipal responsável pela averbação do contrato a orientação e o desenvolvimento dos meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediação do diálogo com as instituições financeiras.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Francisco de Paula Ribeiro Júnior**  
Prefeito Municipal

---

**Resolução nº 005/2020**

Rochedo – MS, 24 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a Aprovação da Cesta Emergencial MS e suas deliberações do 1º lote."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rochedo CMAS, no uso de sua atribuição que confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014 e considerando aprovação da plenária.**

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Art. 1º** - Aprovar as Deliberações, Ata e Lista da Cesta Emergencial MS contempladas pelo Governo Estadual do 1º lote.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data da publicação e/ou afixação.

Antonio Rodrigues de Oliveira  
PRESIDENTE DO CMAS  
ROCHEDO-MS

**P O R T A R I A 129/2020**

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 60 (SESSENTA) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 19 de Março de 2020 até 18 de Maio de 2020, a funcionária Pública Municipal, **MARCIA PEREIRA DE SOUZA, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO-QP**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo ao dia 19/03/20

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezessete dias do Mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A 130/2020**

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 60 (SESSENTA) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 07 de Abril de 2020 até 06 de Junho de 2020, a funcionária Pública Municipal, **MARGARIDA MARTINS ALVES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo ao dia 07/04/20

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Quatro dias do Mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A 131/2020**

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 60 (SESSENTA) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 22 de Abril de 2020 até 21 de Junho de 2020, a funcionária Pública Municipal, **ROSILEIDE DA SILVA REZENDE, ARTIFICE DE COZINHA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo ao dia 22/04/20

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Sete dias do Mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---

**P O R T A R I A 132/2020**

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 60 (SESSENTA) Dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 24 de Abril de 2020 até 23 de Junho de 2020, o funcionário Público Municipal, **WEDER PINHEIRO TAVARES, MOTORISTA CART D**, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo ao dia 24/04/20

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Sete dias do Mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---